



RESOLUÇÃO - SACF Nº. 001 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Define data limite para o recebimento de Notas Fiscais de fornecedores do Município de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS, Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o dia 13 de Dezembro de 2024 (Sexta-Feira), como data limite para emissão e recebimento de Notas Fiscais de todos os fornecedores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, por meio do Departamento Municipal de Contabilidade e Finanças irá receber as notas fiscais por meio do endereço eletrônico: compras@pmsjorge.pr.gov.br ou de forma presencial sito à Avenida Iguaçu, 281, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 das 08h às 12h e das 13h às 17h do dia 13 de Dezembro de 2024.

Art. 3º. As notas fiscais emitidas ou recebidas após esta data, estarão sujeitas a análise nos termos do Decreto Municipal nº. 4.393/2024 que regulamenta o artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.